LEI N.º 1.552

SÚMULA:Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de até R$. 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**,** destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002	Departamento de Agricultura	
206010027.2080	Manutenção do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita Fonte: 33794–Convênio Projeto Apoio ao Manejo e Fertilidade dos solos/Calcário-protocolo nº11.184.751-7	49.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita Fonte: 31794–Convênio Projeto Apoio ao Manejo e Fertilidade dos solos/Calcário-protocolo nº11.184.751-7	2.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita Fonte: 01000–Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	TOTAL GERAL	**72.000,00**

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos seguintes:

a) superávit financeiro verificado no encerramento do exercício anterior, em conformidade com o Art. 43, § 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/64, na .....
Fonte: 33794–Convênio Projeto Apoio ao Manejo e Fertilidade dos solos/Calcário-protocolo nº11184751 49.000,00

b) superávit verificado na fonte, em conformidade com o Art. 43, § 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/64, na Fonte: 31794–Convênio Projeto Apoio ao Manejo e Fertilidade dos solos/Calcário-protocolo nº11184751 2.000,00

c) anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º,III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002	Departamento de Agricultura	
206060030.2082	Transferências a EMATER	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	
	Código Local: 573	
	Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	TOTAL GERAL	**72.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Faxinal, 14 de março de 2012.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que visa a obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$. 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para atender despesas não constantes do orçamento programa em execução.

Cumpre-nos esclarecer que o referido projeto foi elaborado com a finalidade específica de criar dotação orçamentária e respectiva fonte, no orçamento em execução, em razão de valores provenientes do superávit financeiro apurado em 31/12/2011 no valor de R$. 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); contra partida do Município no valor de R$. 21.000,00 (vinte um mil reais), e previsão de superávit na fonte por rendimentos de aplicação financeira, no valor de até R$. 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com a legislação pertinente, para que se possa executar o Convênio firmado com o governo do Estado do Paraná, no Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos, com ênfase à utilização de calcário pelos agricultores familiares, conforme cópia em anexo.

Diante o exposto, esperamos poder contar com uma boa acolhida por parte de Vossas Senhorias, no sentido de que venha a ser aprovado, passando a seguir a apresentar o aludido Projeto de Lei:

Adilson José Silva Lino
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO VITOR PORTELA
MD.Presidente da Câmara
FAXINAL – PARANÁ